



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00302 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE1BA82445C2CEE7DE25A2A97F32C6BA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 450/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.
- DECRETO Nº 451/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.
- DECRETO Nº 452/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.
- DECRETO Nº 446/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 001/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 450/2017 - 18 de julho de 2017.

Nomeia **ASSESSOR JURÍDICO** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

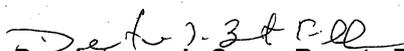
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr. **EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 451/2017, DE 19 DE JULHO 2017

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO PREVISTA NA SEÇÃO V, ART 22, DA LEI Nº 206/2005 E DISCIPLINA A JORNADA DE TRABALHO E FREQUENCIA AO SERVIÇO, PREVISTOS NA REFERIDA DA LEI.

Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado do Bahia, de acordo com a Lei Orgânica do Município, atendendo ao o que estabelece o art. 22-A, da Lei Municipal nº 206/2005,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 1º - A carga horária dos cargos efetivos encontra-se definidas na Lei Municipal, e para efeito de cálculo nas variações mensais (horas faltas e extras) será considerada a jornada mensal na seguinte forma:

I – 40 (quarenta) horas semanais para ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 08 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 01 (uma) e Máximo de 02 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, devendo ser observado que:

a. Para efeito de cálculo das variações computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais.

II – 30 (trinta) horas semanais para ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 06 (seis) horas diárias, com intervalo 15 (quinze) minutos para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, devendo ser observado que:

III – 20 (vinte) horas semanais para ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:

a. Para efeito de cálculo das variações computar-se-á 100 (cento) horas mensais.

§ 1º - Será concedida ao servidor, 02 (duas) folgas semanais, devendo obrigatoriamente duas destas recair no sábado e no domingo durante o mês de competência.

Art. 2º - Os Servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados e/ou noturno deverão desempenhar suas atividades em escala de trabalho, obedecendo ao dispositivo neste Decreto, devendo observar o seguinte requisito:

I – ~~Carga horária semanal prevista para cada cargo, conforme dispõe lei do plano de cargos e vencimentos:~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Parágrafo Único – As escalas de trabalho ficarão sob responsabilidades das Chefias Imediatas devendo ser corroborada pelo Secretário Municipal responsável pelo setor ao qual o servidor encontra-se subordinado.

Art. 3º - Por conveniência ou particularidade do serviço a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo os dispositivos do inciso I do artigo anterior.

§ 1º – Aos servidores inclusos no caput deste artigo será assegurado o pagamento do adicional noturno, na razão de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

§ 2º - A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 3º - Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

CAPÍTULO II **DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 4º - A Concessão das horas extras atribuídas aos servidores ficarão sob responsabilidades dos Secretários Municipais responsável pelo setor ao qual o servidor encontra-se subordinado.

§ 2º - O Serviço Extraordinário concedido sem o atendimento das normas estabelecidas neste artigo, não será computado e nem pago, ficando o Secretário Municipal responsável pelo ônus do pagamento, no caso de concessão irregular.

§ 3º - A Unidade Administrativa efetuará controle diário obrigatório sobre a execução de serviço extraordinário (hora extra), visando manter a regularidade na concessão.

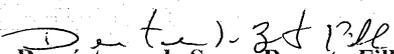
§ 4º - Os memorandos contendo os quantitativos de horas extraordinária a serem pagas, devidamente assinado pelo Secretária Municipal responsável pela concessão das mesmas, deverão ser encaminhados ao gabinete do Prefeito e/ou Gerência de Recursos Humanos entre os dias 24 e 25 de cada mês de pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ibipeba-Bahia, 19 de julho de 2017.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº452 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Declara situação de **emergência** no Município de Ibipeba em decorrência da Seca e estiagem prolongada e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, e

CONSIDERANDO que no mês de dezembro de 2016, conforme Boletim Pluviométrico Mensal Consolidado Divulgado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) do Estado da Bahia, “as chuvas foram mais irregulares e com acumulados inferiores a média histórica”;

CONSIDERANDO que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais (pecuária) são atividades econômicas principais de inúmeras pequenas famílias e comunidades do Município;

CONSIDERADO que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do acesso digno a água potável e que dito insumo é essencial para a vida humana das famílias atingidas pelos efeitos deletérios da seca;

CONSIDERANDO que a grave crise de ordem financeira porque passam os Municípios do Brasil, quando aliadas à crise decorrente da seca em que inseridos os Municípios do Nordeste, conduzem a um quadro de falência das Instituições e comprometem as suas atuações nos campos das ações administrativas, notadamente no que toca à prestação de serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Ibipebar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pela seca.

Art. 3º - Em conformidade ao artigo 10, A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 103-B: da Lei Fica autorizada a repactuação do parcelamento dos débitos previdenciários, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei e mediante suspensão temporária, na forma do regulamento, para o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência de seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos.

§ 1º O previsto no caput será aplicado com exclusividade ao contrato com Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de eventos ocorridos em 2012 e reconhecidos pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º O valor das parcelas vincendas cujo pagamento foi adiado temporariamente será, obrigatoriamente, aplicado em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos.”

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2017.


DEMÓSTENES SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 446, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE IBIPEBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, no uso de suas atribuições, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 134ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de Julho de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde e a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, etapa municipal, a ser realizada em 10 de Agosto de 2017, na Câmara de Vereadores, em Ibipeba – BA. A Conferência terá início às 08 horas.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será desenvolvida com o tema: “Saúde de Ibipeba: Avanços e Desafios na consolidação de um SUS de qualidade – da prevenção ao cuidado integral”. E a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá como tema: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade.”

Parágrafo único – Os Eixos temáticos e seus subeixos serão desenvolvidos no intuito de contemplar tanto a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, quanto trazer propostas e diretrizes que serão encaminhados a etapa estadual da Conferência de Vigilância em Saúde.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo (a) Coordenador (a) Geral.

Parágrafo único - À Secretaria da Saúde caberá a Coordenação da supracitada Conferência.

Art. 4º - O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde que disciplinará a organização e o seu desenvolvimento foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Praça: da Igreja, nº 2 – Centro - Ibipeba – BA CEP 44.970-000
Fone: (74) 3648-2154 CNPJ 114571290001/40 e-mail: ibipebasauade@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 5º - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

Art. 6º - O Relatório Final da supracitada Conferência deverá nortear a construção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021. E, para a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde o relatório, que será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para o email: conselhoestadualbahia@gmail.com, conforme prazos e normas estabelecidos em documento orientador vigente.

Art. 7º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência, bem como, os casos omissos, serão apreciados e deliberados pelo comitê executivo e de Organização.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Julho de 2017.


Demóstenes de Souza Barreto Filho
Prefeito Municipal

Praça: da Igreja, nº 2 – Centro - Ibipêba – BA CEP 44.970-000
Fone: (74) 3648-2154 CNPJ 114571290001/40 e-mail: ibipebasaude@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA N° 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba – BA e a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, conforme determinação legal do Decreto N° 446/2017 do Prefeito Municipal.

Artigo 2° - As Conferências Municipais de Saúde serão presididas pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3° – As Conferências serão realizadas, simultaneamente, no dia 10 de Agosto de 2017, às 08h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 4° - As Conferências terão uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5° - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Patrícia Ferreira de Castro

Coordenador Geral: Ana Paula Batista de Andrade

Coordenador Adjunto: Glauca Bastos Martins

Secretaria Executiva: Vanusia Cunha Soares Salustiano

Coordenadores de Credenciamento: Jane Sheila Bastos

Clevsa Oliveira Batista

Marta Consuelo F. D. de Almeida

Paula Martiniano Ferreira

Tesoureiro (a): Eva Martins de Oliveira

Coordenador (a) de Divulgação e Comunicação: Cláudio da Luz de Brito

Relator Final: Sabrina da Silva Freitas

Artigo 6° - A Comissão terá as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pelas Conferências, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa das Conferências: local da realização, alimentação, suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento;

Coordenadores Credenciamento:

- Propor os critérios de credenciamento dos Delegados e para participação e definição de Convidados;

Praça: da Igreja, nº 2 – Centro - Ibipeba – BA CEP 44.970-000
 Fone: (74) 3648-2154 CNPJ 114571290001/40 e-mail: ibipebasaude@hotmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Estar atento ao quantitativo e distribuição de Delegados, para garantir representatividade, inclusive dos Convidados;
- Providenciar lista de presença dos delegados e convidados;
- Dar condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias e outras providências que se fizerem necessárias.
- Coordenar, Participar e promover o processo de escolha e eleição dos delegados que participarão da etapa estadual da Conferência de Vigilância à Saúde.

Tesoureiro:

- Acompanhar a compra dos materiais necessários para execução dos trabalhos;
- Acompanhar licitação dos lanches e almoço que serão servidos no evento;
- Ordenar a receita e a despesa das Conferências.

Coordenadores Divulgação e Comunicação:

- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes;
- Se encarregar de divulgar as Conferências, dar entrevista na mídia e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante as Conferências;
- Providenciar material áudio visual para realização das conferências;
- Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados das Conferências.

Relator Final:

- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais de Saúde;
- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final das Conferências Municipais de Saúde;
- Coordenar a elaboração do Relatório Final das Conferências Municipais de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e fazer os encaminhamentos necessários para a Conferência Estadual de Saúde.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Artigo 8º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ibipeba – BA, 04 de Julho de 2017.

Marcelino Eduão Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nomeação 290/2017

Praça: da Igreja, nº 2 – Centro - Ibipeba – BA CEP 44.970-000
Fone: (74) 3648-2154 CNPJ 114571290001/40 e-mail: ibipebasaude@hotmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
61C467040C5BF43EBDB8AC447EC93CC5

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pregão Presencial

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 026-2017

O Pregoeiro do Município de Ibipêba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: Aquisição de um veículo tipo passeio e uma ambulância, para atender a Secretaria de Saúde de Ibipêba-Ba, pelo critério de "**Menor Preço por Lote**", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 026-2017, a empresa: **IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, vencedora nos lotes 01, 02**; com os preços finais fixos e irredutíveis. Ibipêba, 27 de junho de 2017. Edésio Micael Szervinks Mendonça - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio e uma ambulância, para atender a Secretaria de Saúde de Ibipêba-Ba, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa: **IREVEL – IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 96.709.134/0001-55**, sagrou se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 026-2017, segundo o critério Menor Preço Por Lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submeto este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipêba, 27 de junho de 2017. **EDESIO MICAEL SZERVINKS MENDONÇA - PREGOIRO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 026-2017 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017 em 28 de junho de 2017**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 028-2017

O Pregoeiro do Município de Ibipêba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados de análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do Município junto às empresas de Telefonia Fixa e Móvel, consorciárias de energia e água, pelo critério de "**Menor Preço Global**", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 028-2017, a empresa: **ANM – SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME, vencedora**; com os preços finais fixos e irrevogáveis. Ibipêba, 27 de junho de 2017. Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados de análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do Município junto às empresas de Telefonia Fixa e Móvel, consorciárias de energia e água, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa: **ANM – SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – ME CNPJ Nº 20.794.362/0001-09**, sagrou se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 028-2017, segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipêba, 27 de junho de 2017. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA - PREGOIEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 028-2017 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2017 em 03 de julho de 2017**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMÓSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**